



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 221/92

ABRE VAGAS PARA COORDENADOR ESCOLAR NO
QUADRO DE SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar seis vagas de Coordenador Escolar no quadro de servidores desta Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vagas mencionadas no Caput deste artigo integrará ao Cargo de Coordenador Escolar constante no anexo II da Lei nº 140/89.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor retroativa a 1º de Abril de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 11 de Maio de 1992.


ORLANDO RIOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no local de costume, em 11 de Maio de 1992.


MARCOS ROBERTO FIGUEIRA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE